

**MEMÓRIAS  
DA  
ACADEMIA DAS CIÊNCIAS  
DE  
LISBOA**

**CLASSE DE LETRAS**

---

**Os caminhos do Doutor João de Matos Antunes Varela**

RUI FIGUEIREDO MARCOS

---



**ACADEMIA DAS CIÊNCIAS  
DE LISBOA**

LISBOA • 2024

*Título:* Os caminhos do Doutor João de Matos Antunes Varela

*Edição:* Academia das Ciências de Lisboa

*Data de edição:* 2024

*DOI:* <https://doi.org/10.58164/z8km-b071>

# Os caminhos do Doutor João de Matos Antunes Varela

RUI FIGUEIREDO MARCOS

Constitui sempre para mim uma subida distinção usar da palavra na tribuna incomparável que é a Academia das Ciências de Lisboa. Faça-o, nesta circunstância, na condição sobrecarregada de académico efectivo da Academia das Ciências de Lisboa, de Director da Faculdade de Direito de Coimbra e de antigo aluno do Senhor Doutor João de Matos Antunes Varela.

Um Homem não se pode seguramente elogiar, nem quando começa, nem quando é, senão quando acaba de ser. Aí todo o caminho está andado. Aí todas as acções transitaram em julgado. Aí todos os suspiros se deixaram de ouvir. Como bem salientou uma influente filósofa alemã, Hannah Arendt, “e a história só começa quando a história que tem para nos contar tiver chegado ao fim”. Não é, aliás, por acaso que a coruja de Minerva somente alça o seu vôo com o crepúsculo.

Actualmente e sem descanso, cultiva-se a arte do efémero. O relampejar do efémero contrasta com a longevidade que as efemérides e as comemorações contemplam e veneram *ex alto*. Os relâmpagos fugidios e fugazes dominam os dias que nos cercam, entronizando figuras e factos que, em breve, se irão esboroar sem estrondo, sem sequer faiscarem e longe de conseguirem riscar o céu.

O Doutor João de Matos Antunes Varela não estava convencido de uma aristocracia que não tinha. A pátria de um Homem é a sua infância e esta cola-se a ele e vai mantendo a sua influência pelo tempo adiante, ainda que o próprio se recuse a admiti-lo.

Nasceu humilde o menino João. Uma humildade que muito o ajudou. Não teve a infelicidade de nascer em berço de ouro. Não raro, os berços de ouro embalam e adormecem, transmitindo um quiescente e suave torpor que não é fácil de sacudir. Num relato em letra impressa da autoria de sua filha, a Senhora Dr.<sup>a</sup> Maria da Graça Ballino de Athayde de Antunes Varela, ficamos a saber que o menino João comunicou à sua professora primária que não tencionava continuar a estudar. Iria aprender o ofício de seu Pai e um dia tornar-se-ia sapateiro. Corria

o ano de 1929. Mas a professora sabia ler o talento e instou junto da Mãe do menino João para que este prosseguisse os estudos.

A paz íntima do casal Antunes Varela inquietou-se. Era preciso abandonar a localidade do Ervedal e rumar a Évora, onde havia Liceu. Do mesmo passo que frequentava o Liceu André de Gouveia, em Évora, o estudante João de Matos trabalhava como contínuo e ensinava os colegas.

Vencido o Liceu, sentiu o inevitável apelo da Universidade de Coimbra. Mais uma vez, o casal Antunes Varela mudou-se em função do bem do seu querido filho. Instalaram-se, em Coimbra, na íngreme Ladeira do Seminário, n.º 26. A subsistência era assegurada pelas rendas dos estudantes que hospedavam e pelo magro salário do pai Augusto.

Muito honesto estudo misturado com muito genuíno génio valeram-lhe as maiores glórias a que podia aspirar o estudante universitário e depois jovem assistente João de Matos Antunes Varela. O tempo não perdoa aquilo que se faça sem ele. E a Faculdade de Direito de Coimbra também não. Adoptava a mesma medida implacável. Por norma, na Faculdade de Direito de Coimbra, a pressa é lenta. Apressamo-nos lentamente.

Ainda assim, porém, pode considerar-se que Antunes Varela cumpriu o *cur-sus honorum* coimbricense de um modo fulgurante. Licenciou-se em 1943 e logo se engalanou com o Prémio Nacional Guilherme Moreira, com o estudo *A Sucessão do Estado nos Bens dos Particulares*. Volvidos sete anos, submeteu a provas de Doutoramento, com pleno êxito, uma tese subordinada ao título *Ineficácia do Testamento e Vontade Conjectural do Testador*. Ora, a vontade de Antunes Varela era não conceder a si próprio um qualquer prazo de respiro. De feição que, após vencer o concurso para professor extraordinário, a Faculdade de Direito de Coimbra assistiu, orgulhosa, à ascensão, em 1955, do jovem professor ao cume da colina académica como Catedrático de Direito Civil.

Um grande professor nasce muito e faz-se muito. Posso testificá-lo relativamente ao Doutor Antunes Varela. Mal entrada a década de oitenta do século XX, fui seu aluno no ano de implantação do Mestrado, à cadeira de Direito Civil. Aí mostrou, de modo sublime, um conjunto de atributos que especialmente o recomendavam para a missão de professor. Mas também, por outro lado, esses pletóricos predicados resplandeciam ainda mais, porque eram alimentados por uma ciência que nos parecia

infindável. A significar, por conseguinte, que as classes rebrilhavam polidas pelo saber.

Na condição de expositor, Antunes Varela era um verdadeiro Mestre. Claro, profundo e ordenado, cativava fatalmente os estudantes. Encontrava-se no polo oposto do professor apontador da nova vaga, pleno de uma mediocridade festiva e cheio de apuros tecnológicos, que se limita a apontar para uma parede ou para um ecrã de computador e fazer uma leitura conjunta com os alunos. Se um *iudex perfectus* não é um robô, também um professor não é programável e os alunos devem ser convidados a acompanhar o raciocínio do professor, se este tiver algum.

Antunes Varela espantava os estudantes pela aliança perfeita que conseguia estabelecer entre as frequentes viagens às regiões incógnitas da ideia e o carácter cristalino da sua poderosa retórica argumentativa de que nunca prescindia. Talvez o Mestre de Coimbra tomasse sobre si o alvitre sentencioso de um grande filósofo: “aquele que se sabe profundo esforça-se por ser claro. Aquele que gosta de parecer profundo à multidão esforça-se por ser obscuro”.

Não se pense, todavia, que Antunes Varela exibia uma doçura melíflua. Nada mais longínquo da realidade. Quando envergava as vestes de examinador, mostrava-se rigoroso, quando não implacável.

Tocou-me em sorte ter de apresentar, em cena aberta, ao Doutor Antunes Varela um trabalho que versaria a *locatio-conductio operis*, ou seja, o contrato de empreitada. O meu raciocínio de pobre aprendiz foi deveras simples. Um bom sedimento do direito romano clássico, ao que se seguiria uma abordagem da *locatio-conductio operis* ao longo do direito intermédio e do direito moderno. Tudo salpicado por respigos da história do direito português. O decisivo residiria depois em pintar o Doutor Antunes Varela em forma de empreitada e quanto mais Varelista melhor. Resultou. Apenas recebi uma ligeira reprimenda por não ter aberto as páginas do Código de Seabra que tinha comprado nas vésperas da aula na Coimbra Editora, ao que respondi que o exemplar original de 1867 tinha ficado em casa guardado no cofre.

Pelo que pude apreciar, Antunes Varela usava bem do seu ofício e do seu tempo. Logo a seguir à nossa aula de Direito Civil, dirigia-se, invariavelmente, ao seu belo gabinete, no Colégio de S. Pedro. No corredor, aguardavam-no os seus dedicados assistentes, José Sampaio e Nora e José Miguel Bezerra. A espera fazia todo o sentido. Iam reunir no âmbito da composição do *Manual*

*de Processo Civil* que se encontrava na forja e que o seu autor de proa condenou ao sucesso.

Quando o talento se põe em obra, ela aparece. Não vou enfileirar a torrente de escritos do Doutor Antunes Varela, tantos eles foram espraçando-se por quase todos os recantos do direito civil e do direito processual civil. Não haveria *captatio benevolentiae* que me valesse. Mas o que devo fazer sobressair é o fulgurante espírito criador do Mestre, em manuais, em estudos doutrinários, em anotações à lei, em análises jurisprudenciais e em peças de jurisconsulto, afinal de contas, o brilho da reflexão que sempre o acompanhou.

Amiúde, Antunes Varela elogiou o jurista criador. Ele próprio foi um cultor insigne de uma *ars inveniendi* que tanto vicejou em paragens inovadoras. Ouvi dentro da minha cabeça uma ideia a querer falar. É este o *milagre* da criação. Claro se torna que o espírito criador é uma coisa que uns têm e outros não têm. A criação não se sabe de onde vem e não se sabe como nasce. Mas ninguém desconhece que as ideias precisam de se vestir de palavras para se tornarem visíveis. Pois bem. Antunes Varela afirmou-se como um penetrante criador de ciência jurídica alicerçado sempre numa expressão vocabular irrepreensível.

Dos escritos de Antunes Varela que avidamente devorei, em passo estugado, pode extrair-se a sua concepção de um jurista moderno. Começou a esboçá-la na década de cinquenta do século XX e encerra aspectos repletos de actualidade.

O jurista moderno deve ser um Homem do seu tempo. Já não se dispõe a prestar culto fácil a um critério puramente formal de justiça igualitária. Diferentemente, as preocupações éticas triunfam. No firmamento jurídico anunciado por Antunes Varela, deixaram de brilhar ou esbateram grande parte do seu antigo fulgor os valores da certeza do direito, da segurança dos bens atribuídos aos indivíduos e do rodopio das velozes transacções.

Segundo Antunes Varela, voltou a rebrilhar, como astro de primeira grandeza, o sentido aristotélico da equidade e foi ganhando terreno a ideia da solidariedade. Saltou-se do normativismo estreito entretecido de sumas abstrações e distanciado das realidades concretas para a arena dos interesses reais. A denunciar uma articulação mais humana do direito com a vida.

De feição que, para Antunes Varela, o jurista ideal é aquele que se deixa possuir pela ideia de que o direito conserva como escopo fundamental criar soluções para a vida. Aquele que, sem abjurar a tarefa da elaboração científica, da

sistematização das soluções, da condensação dos preceitos em dogmas simples e luminosos, também não abdica de avaliar as realidades concretas da prática e as palpitações enérgicas das pretensões em jogo. Aquele que não se afunda num casuísmo estéril e dispersivo.

Mas, acima de tudo, o jurista identifica-se com o homem justo a quem incumbe a superlativa tarefa de encontrar, para cada caso, a solução da maior equidade possível, em sempre renovados lances judicativo-concretos. Para a equidade que pulsa e sem repulsa da justiça afeiçoada no metal nobre das leis, Antunes Varela exigia do jurista contemporâneo “a têmpera dum lutador vigoroso, a envergadura intelectual dum incessante criador e renovador do direito, a alma abrasada dum apóstolo do bem”.

Mais tarde, Antunes Varela regressou ao tema, exprimindo numa belíssima síntese atirada ao futuro, as conclusões mais importantes recolhidas do tríptico posto de observação que a vida de jurisconsulto sucessivamente ofereceu ao egrégio Mestre de Coimbra: “a de teórico ensinante da lei, a de legislador e a de prático do Direito”. Condensou tais conclusões em duas ideias luminosas: a humildade da lei, por um lado, e a riqueza do direito, por outro.

As aragens acariciadoras da Bahia e o contacto com o bulício forense brasileiro tocaram Antunes Varela e arrojaram para longe o espesso manto de cientificidade que, metodologicamente, às vezes o parecia colocar numa torre de marfim. Por isso, Antunes Varela não teve o mínimo reboço em reconhecer que “a simples lógica formal, consubstanciada nas puras deduções da razão abstracta, é largamente insensível às minuciosas exigências da justiça na múltipla variedade das situações reais que reclamam a intervenção do Direito, e não pode naturalmente acompanhar, na rigidez dos seus instrumentos, a evolução constante dos critérios da justiça aplicáveis aos diferentes institutos”.

No retrato hermenêutico do Código Civil, Antunes Varela avançou uma fórmula, na qual, segundo ele próprio, teve alguma responsabilidade pessoal, e que rasgou novos horizontes na ciência jurídica nacional. Na leitura de Antunes Varela, “afirmando expressamente que, na fixação do sentido e alcance da lei, o intérprete presumirá que o legislador consagrou as soluções mais acertadas, como quem diz, as mais justas, o Código autoriza abertamente o intérprete a considerar excluídas do âmbito da norma legal todas as situações que, embora abrangidas no texto dela, não encontrem nela uma solução justa ou acertada”. Este hino de

louvor à solução justa poderá ferir alguns ouvidos habituados a proclamas contrárias e a férreas imposições positivistas atribuídas a Antunes Varela.

Corria o ano de 1954. João de Matos Antunes Varela contava apenas 35 anos e não resistiu a um apelo persuasivo para ingressar no governo como Ministro da Justiça. Nem todos viram a ascensão política do jovem professor de um modo radioso. Teve ocasião de recordar Antunes Varela a tenaz resistência que o tão poderoso quanto influente Mestre José Alberto dos Reis opôs à sua saída de Coimbra para o governo. Uma oposição que não escondia um propósito benfazejo. Confessou Antunes Varela que o Doutor José Alberto dos Reis assim procedeu, por amor à nossa escola e por generosa amizade para comigo”.

Não se ignora que a Pasta da Justiça foi distintamente sobraçada, ao longo dos séculos XIX e XX, por figuras da maior envergadura intelectual. Alguns, é certo, com uma passagem fugaz. Por exemplo, Barbosa de Magalhães foi Ministro da Justiça durante cerca de um mês e Guilherme Moreira não completou os quatro meses. Ora, um Ministro, para construir obra duradoura, precisa de tempo.

Antunes Varela permaneceu ao leme do Ministério da Justiça ao longo de treze anos. De 1954 a 1967. Registou-se apenas a excepção do mês de Junho de 1955. Aí assumiu interinamente a pasta da Justiça, o Doutor Fernando Pires de Lima, apenas no curto interregno em que o ministro titular, o Doutor Antunes Varela, realizava as provas de concurso para professor extraordinário na Faculdade de Direito de Coimbra. A bem dizer, a carreira política ficava em estado de suspensão à espera que a carreira académica se concluísse.

As pessoas não se substituem sucedem-se. Antunes Varela sucedeu ao eminente professor de Lisboa Manuel Cavaleiro de Ferreira e teve como sucessor o meu querido Mestre, o Doutor Mário Júlio de Almeida Costa que depois rumaria à Presidência da Câmara Corporativa. Todos eles com o nome já inscrito, a título definitivo, nas páginas douradas da história do direito português.

Talvez não seja descabido salientar que as carreiras dos grandes professores de Direito de Coimbra que saltaram para fora das muralhas acasteladas da nossa Universidade se cindiam, via de regra, em três fases. A primeira de enorme apego ao estudo e à investigação. A segunda era a que se preenchia com sortidas políticas, empresariais ou judicativas. A terceira correspondia ao regresso à pesquisa, ao magistério e à actividade de jurisconsulto.

Aquele que foi o Mestre por excelência de Antunes Varela representa bem o modelo descrito. Aludo a Fernando Andrade Pires de Lima. De 1930 a 1947, estudou, investigou e ensinou na Faculdade. Entre 1947 e 1955, dedicou-se à política, no relevantíssimo posto de Ministro da Educação Nacional. Retornou ao magistério Conimbricense em 1955 e assim continuou até 1970, ano em que um tumor cerebral inoperável, depois de lhe tolher todo o lado direito, o devorou em escassos três meses perante o pasmo impotente de familiares, colegas e amigos.

Saiu Antunes Varela de Coimbra, mas Coimbra nunca saiu de Antunes Varela. Numa vigília sem tréguas, adormecia e acordava ao menor ruído. De Antunes Varela poderia destacar o que o nosso homenageado disse um dia, em ocasião soleníssima, do antigo Director da Faculdade de Direito, Ministro da Justiça e Presidente da Assembleia Nacional, o Doutor Mário de Figueiredo: “é ainda daqueles raros Mestres que, quanto mais a rota da vida parece querer distanciá-los da corporação, mais perto vivem, pelos laços de saudade e as amarras do coração, dos que com eles tiveram a honra de a servir”.

Do Mestre brilhante saltou o Ministro competente e do Ministro competente saiu o legislador audacioso. Todos os Ministros se encontram marcados pela sua forja de origem. Não será necessário derramar considerações ociosas para observar que o Professor Cavaleiro Ferreira, enquanto Ministro da Justiça, se notabilizou como reformador penal, a sua área dilecta. De igual modo, as vestes civilísticas ajudaram muito o Ministro reformador Antunes Varela.

As poltronas do poder, apesar de cativantes, causam uma natural ansiedade. Os Ministros, disse-o de forma cristalina Antunes Varela, “não querem perder o ensejo de ligar a sua efémera passagem pelas cadeiras do poder às reformas de maior vulto, enquanto as assembleias legislativas e os grupos parlamentares dos partidos se empenham em aproveitar o seu mandato na publicação dos diplomas do maior alcance político e social”.

Carentes da devida meditação, há leis que mais parecem corredores sombrios e misteriosos que, a cada esquina, espalham ratoeiras. De tão labirínticas que são, dá vontade de as reprender e até de lhes bater para confessarem os seus segredos.

Do cimo da sua autoridade, sublinhava Antunes Varela que se não cabe no possível eliminar a necessidade crescente de o Estado legislar e legislar muito, mas já se afigura plenamente viável diminuir o risco de os poderes públicos legislarem mal. E a imperfeição das leis causa danos e, pior ainda, provoca injustiças.

Antunes Varela foi o Triboniano português do século XX. Tinha o saber jurídico na ponta dos dedos de legislador. Os trabalhos preparatórios do Código Civil de 1966, como não se ignora, assumem ainda hoje valor paradigmático numa análise científica da feitura das leis, no âmbito da legística moderna.

O velho Código de Seabra nascera com a sina de astro de primeira grandeza. Na sessão de encerramento das Cortes, no dia 27 de Junho de 1867, o rei D. Luís qualificou-o, sem reбуço algum, como “monumento de ilustração e de trabalho e padrão de glória nacional”. Conheceu um longo período de gestação. De 1845 a 1866. Beneficiou de terreno propício fruto de uma poderosa obra criativa da doutrina e da jurisprudência portuguesas. Por isso, vicejou sem tremuras.

Não se cumpriu o vaticínio do Código de Seabra reger os nossos destinos para a eternidade. Ainda assim, durou um século. Digna de registo apenas recebeu uma reforma operada em 1930. Por fonte inspiradora teve um projecto de António Pinto de Mesquita, distinto advogado do Porto, embora sem colher os louvores da Faculdade de Direito de Coimbra que pretendia uma solução codificadora mais arrojada.

As máculas e as omissões do Código de Seabra foram-se tornando cada vez mais visíveis. Em 1944, o Ministro da Justiça Adriano Vaz Serra lançou o empreendimento de um novo Código Civil. Afastou-se a solução de entregar a magna tarefa a um jurisconsulto solitário, como sucedera com o Código de Seabra, com o Código de Processo Civil de 1876 e com o Código de Processo Civil de 1939, concebidos, respectivamente, pelo advogado Alexandre de Seabra e pelo Doutor José Alberto dos Reis.

Entretanto evaporou-se uma década. Quando, em Agosto de 1954, o Doutor Antunes Varela viu-lhe ser confiada a pasta da Justiça, “o projecto pouco ou nada havia avançado e o ambiente que rodeava o empreendimento era de franca desmotivação”. Eis o testemunho do próprio Ministro da Justiça.

Antunes Varela enfrentou corajosamente a delicadeza da situação. Fez o que se impunha fazer. Reconstituiu a comissão, relançou os trabalhos preparatórios e restaurou o clima de confiança.

Mas onde Antunes Varela se revelou um legislador de fino talento e de fino recorte foi na terceira fase dos trabalhos. A razão não se afigura de um intrigante vislumbre. A repartição do projecto do Código por vários eminentes juristas nas diferentes áreas do direito civil compelia depois a um trabalho deveras árduo de

articulação formal e de coordenação substancial dos vários anteprojectos apresentados.

De feição que o Senhor Ministro da Justiça teve que se despir das suas vestes ministeriais imaculadas e virou pobre operário. Como explicou o próprio Antunes Varela, “assim nasceu a 1.<sup>a</sup> revisão ministerial que durante mais de dois anos, semanas e meses a fio, desde o romper da manhã até altas horas da noite, absorveu todos os momentos disponíveis da actividade política e administrativa do ministro responsável”.

O assunto sobrepunha a sua importância por via dos contrastes de cariz legiferante decorrentes do pendor dos seus autores. A complexidade minuciosa das previsões legislativas e a patente flexibilidade de soluções propugnadas por Vaz Serra gritavam alto perante a secura e a rigidez das formulações que Pires de Lima e Galvão Teles tendiam a utilizar. Ao longo de 1965, a 2.<sup>a</sup> revisão ministerial acabaria por limar as arestas mais vivas e concluir o projecto.

O Ministro Antunes Varela viu-se ainda obrigado a suportar um outro terrível confronto. Aludo ao estilo e à redacção do seu texto legislativo. Não era fácil rivalizar com a formosura dos textos do Código Civil de 1867, onde se espelhara o talento do homem de letras que o Visconde de Seabra também foi e o génio linguístico de Alexandre Herculano. Preferiu o novo Código um estilo de maior sobriedade no recorte da frase e de uma elegante simplicidade ao serviço de uma superior perfeição técnico-jurídica.

Para tal grau de esmero e de apuro muito contribuíram as seis revisões consecutivas e completas das diversas versões que atravessaram o Código Civil levados a cabo por Paulo Merêa. Este insigne Mestre da história do direito de Coimbra não se limitou, aliás, a meras sugestões linguísticas, mas também colocou questões de fundo.

O sábio professor não se coíbiu de escrever ao Ministro da Justiça, dizendo: “Eu tenho a convicção de que o Código vai dia a dia ganhando em perfeição e de que virá a ocupar um posto de honra entre as codificações do nosso tempo”.

É curioso que dois reparos de Merêa subiram à consideração do Doutor Oliveira Salazar por intercessão do Ministro da Justiça. O presidente não foi de rodeios: “a questão que me põe na sua carta de 26 sobre o género de usucapião e a pronúncia ou acentuação de bínubo é trágico-cómica. Em Coimbra, os lentes ensinaram-me de certa maneira e continuei ligado ao hábito”. Por força do acordo

interacadémico com o Brasil, Salazar sentenciou: “para já, temos de engolir o usucapião e o bínubo”. Afinal de contas, acabou por não o engolir o Código Civil em que a usucapião reconquistou o género feminino de acordo com o alvitre de Paulo Merêa.

Não será deslocado lembrar que, uma vez conhecido, o Código Civil de 1966 logo concitou grande interesse por parte da ciência jurídica estrangeira. Na Alemanha, avultou o juízo de Wilhelm Wengler, para quem, “o projecto português é, em vários sentidos, uma obra verdadeiramente original, que, além disso, se singulariza por uma técnica legislativa impecável”. Razão tinha, pois, Antunes Varela, ao encimar o Código Civil com a estrela atarefada de mais ampla projecção que os juristas portugueses se abalançaram no decurso do século.

Antunes Varela comeu o pão amargo do exílio. Mas não foi um exílio em gaiola dourada. Pelo contrário, viu-se forçado a esgravatar as migalhas da sua subsistência familiar. Valeu-lhe, no refúgio da Bahia, a mão amiga de um dos maiores juristas brasileiros de sempre. Orlando Gomes de seu nome. A ele se ficou a dever o convite para o Doutor Antunes Varela leccionar na Faculdade de Direito da Bahia. O Mestre aí permaneceu durante mais de cinco anos. Foi também no ambiente baiano que Antunes Varela mergulhou no bulício forense como advogado de barra.

Nunca deixou Antunes Varela de acalentar o sonho de regressar a Portugal, mas só o faria se a Faculdade de Direito de Coimbra o voltasse a receber. E isso veio a acontecer de modo jubiloso. A alegria do Mestre transformou-se num frenesim de entusiástico labor. Veio dar aulas para Coimbra e para a Universidade Católica de Lisboa. Assumiu, amiúde, a presidência de tribunais arbitrais. Destacou-se como Presidente da Comissão Revisora do Código de Processo Civil. Tomou assento nos cadeirais prestigiosos da Academia das Ciências de Lisboa.

A circunstância e este belíssimo Salão Nobre pedem alguns momentos de detença. Ingressou, na Academia das Ciências de Lisboa, o Doutor Antunes Varela, como académico correspondente, em Julho de 1988. A seu lado, e no mesmo dia 14 de Julho de 1988, entravam também na Academia das Ciências de Lisboa, dois outros grandes vultos oriundos da Faculdade de Direito de Coimbra. Foram eles Afonso Rodrigues Queiró e António Ferrer Correia<sup>1</sup>. Era então Presidente da Academia Manuel Jacinto Nunes.

---

<sup>1</sup> O Doutor Ferrer Correia viria a ascender, directamente, de académico correspondente a académico honorário em 1996.

Passaram alguns anos e, na Sessão do Plenário de Efectivos da Classe de Letras de 27 de Novembro de 1997, Antunes Varela viu-se elevado, por unanimidade, a académico efectivo da 5.<sup>a</sup> Secção. Ao tempo, ocupava a Presidência da Classe de Letras José de Pina Martins.

Ao discorrer, pela primeira vez, na tribuna solene na Academia das Ciências de Lisboa, como sócio efectivo, em Abril de 1998, no quadro de um pórtico preambular que encimou com a epígrafe “A Academia das Ciências e a Ciência do Direito”, Antunes Varela começou por se interrogar a si próprio sobre “o estranho contraste entre a frequência e o inegável brilho com que os juristas académicos intervêm na discussão de matérias dispersas pelas mais variadas regiões do saber, com o rigor dialéctico próprio das ciências sociais, e a notória raridade da sua aparição em plenário para exporem e comentarem as conquistas meritórias do Espírito na vasta e complexa área da disciplina da vida social do Homem”.

Daí em diante, versou, *proficienter*, o tema “*Uma Viragem Significativa na História da Legislação Portuguesa: A Recuperação das Empresas Economicamente Viáveis.*” Meteu ombros Antunes Varela à importante tarefa de explicar o sentido da legislação compreendida no período inscrito entre os contratos de viabilização, nascidos em 1977, até à última fase do processo judicial de recuperação da empresa devedora, sucessivamente remodelado em 1986 e em 1993. Não dispensou o erudito Mestre de algumas preciosas incursões à História do Direito, como a que o levou a salientar a primitiva redacção do artigo 1244.º do Código Civil Francês que já admitia, embora com visível moderação, a possibilidade de o juiz conceder ao devedor em situação particularmente difícil, mesmo em fase de pleno processo executivo, o chamado “*terme ou délai de grâce*”.

A acção radiosa de Antunes Varela não se quedou por aqui. Ainda se colocou à proa dos destinos da decana Revista de Legislação e de Jurisprudência. Herdara a tocha da Direcção do Doutor José Joaquim Teixeira Ribeiro. Fez múltiplas incursões lectivas à Faculdade de Direito da Universidade de Macau e, também no plano internacional, correspondeu ao convite do Professor Gandolfi para ingressar na Academia de Jusprivatistas Europeus, na mira de harmonizar o direito privado europeu e construir um código europeu de contratos.

Antunes Varela nunca se sentou numa pedra musgosa à beira da estrada, contemplando melancolicamente o caminho percorrido. E esse caminho andado valeu-lhe o peito constelado de condecorações e de títulos *honoris causa*. Assim é

que o vemos Senhor da Grã-Cruz da Ordem Militar de Nosso Senhor Jesus Cristo, da Ordem do Infante D. Henrique, da Antiga, Nobilíssima e Esclarecida Ordem Militar de Sant'Iago da Espada. Era Cavaleiro de Grã-Cruz da Pontifícia Ordem Equestre de São Gregório Magno do Vaticano. Possuía a Grã-Cruz da Ordem do Mérito da República Federal da Alemanha e, do Brasil, vieram as Grã-Cruzes da Ordem Nacional do Cruzeiro do Sul, da Ordem do Rio Branco e da Ordem do Mérito do Trabalho.

Numa palestra, um escritor muito conhecido e muito erudito usou fartamente da palavra e autoelogiou-se tanto que, no fim, recebeu de um dos circunstantes uma observação carregada de uma verdade em riste: o senhor é dos seus mais seguros admiradores. O orador ripostou sem a mínima hesitação: se eu não proclamasse o meu talento, ninguém o faria.

Encontrava-se Antunes Varela nos antípodas deste poeta julgador. Cultivava a arte da mais fina simplicidade. Era simplesmente simples. Não se ufanava das glórias do poder, porque as sabia voláteis e volúveis. Não era afeito a ambientes aveludados, porque os sabia traiçoeiros. Não exhibia estridências eruditas, porque as sabia desnecessárias quando não inconvenientes. Não derramava queixumes, porque os sabia indignos de um homem de rija têtpera. Não cedia às adversidades, porque as sabia condenadas aos pés de uma força de vontade indómita. Não se deixava seduzir pelos falsos afagos da fortuna, porque os sabia reversíveis.

À guisa das velhas findas, vou dar polido acabamento ao meu discurso. A vida não é um saltitar pelos cumes das montanhas. As culminâncias da celebridade cedo podem desaparecer.

Só há um modo de triunfar sobre o tempo. É ele, seguramente, o de erguer criações imortais ou com vocação de imortalidade.

Por isso, os grandes Mestres e os grandes Legisladores, como Antunes Varela, já morreram e vivem ainda.

Foram as asas indestrutíveis do prestígio infindo do Doutor Antunes Varela que o fizeram voar hoje até à sua venerável Academia das Ciências de Lisboa.

Mil louvores ao Doutor João de Matos Varela e mil louvores a dois dos confessos amores da sua vida que um dia cantou em r cita de f  incontida. Pertencem-lhe estas palavras de arrebatadora despedida:

“Louvor, pois, a ti   Direito e louvor sobretudo   Justi a, tua companheira insepar vel de todas as  pocas e de todas as latitudes da terra”.

Era Assim Antunes Varela

e

  assim que o queremos  
lembrar soprado   Eternidade.

COMUNICA O APRESENTADA   CLASSE DE LETRAS  
NA SESS  O DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

COMUNICA O RECEBIDA A 28 DE MAIO DE 2020

\* A presente comunica o n  o segue a grafia do Acordo Ortogr fico da L ngua Portuguesa.





